

E. F. ~~W~~

Lei n.º 571

Autoriza desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, pelo preço de Cr\$ 20.984.00 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros) uma área de terreno com 512,30 m², de propriedade da Sra. Balbina Bonifácio de Jesus, para ligação da Rua Rio Grande do Norte com a Rua Barão do Campo Maior.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas com a desapropriação de que trata o art. 1.º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 25.006.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 20.984.00 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros) para o pagamento da desapropriação e Cr\$ 4.016.00 (quatro mil, dezesseis cruzeiros) para as despesas de escritura e registro.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Execlma. Municipal de Focos de Baldas, 26 de novembro de 1957.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Algodão"
Edição n.º 3867, de 29 de novembro de 1957